

DECRETO Nº 014/2025

Decreta ponto facultativo nos dias 16 e 17 de abril de 2025 (quarta e quinta-feira) e feriado no dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira da paixão) no Município de Inajá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ- ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as comemorações ao período da Páscoa e o feriado nacional da Sexta-feira da paixão;

DECRETA:

Art. 1º - Decreta ponto facultativo nos dias 16 e 17 de abril de 2025 (quarta e quinta-feira) e feriado municipal no dia 18 de abril 2025 (sexta-feira da paixão) no Município de Inajá.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial, como do Hospital Municipal Santa Rita, serviços de coleta de lixo e vigilância em saúde, o qual não pode haver interrupção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Inajá, 14 de Abril de 2025.

MARCELO MACHADO FREIRE:46180672415
Assinado de forma digital por
MARCELO MACHADO
FREIRE:46180672415
Dados: 2025.04.14 12:22:15 -03'00'

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 014/2025

Decreta ponto facultativo nos dias 16 e 17 de abril de 2025 (quarta e quinta-feira) e feriado no dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira da paixão) no Município de Inajá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ- ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as comemorações ao período da Páscoa e o feriado nacional da Sexta-feira da paixão;

DECRETA:

Art. 1º - Decreta ponto facultativo nos dias 16 e 17 de abril de 2025 (quarta e quinta-feira) e feriado municipal no dia 18 de abril 2025 (sexta-feira da paixão) no Município de Inajá.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial, como do Hospital Municipal Santa Rita, serviços de coleta de lixo e vigilância em saúde, o qual não pode haver interrupção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Inajá, 14 de Abril de 2025.

MARCELO MACHADO FREIRE
Assinado de forma digital por
MARCELO MACHADO
FREIRE:46180672415
Dados: 2025.04.14 12:22:15 -03'00'

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal.